



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 438/11-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do pedido de reconsideração formulado pelo Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, Promotor de Justiça, em face de decisão do C. Conselho Superior do Ministério Público,

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Flávio Ferreira Lopes, nos autos do Processo n.º 425819.2010.PGJ, bem como o adendo proposto em sessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, impedido o Exmo. Sr. Dr. Evandro Paes de Farias, em sessão extraordinária realizada em 29 de março de 2011;

RESOLVE:

NEGAR PROVIMENTO ao pedido de reconsideração formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Doutor Edilson Queiroz Martins, em face de decisão do C. CSMP, que culminou na Res. n.º 893/10-CSMP, autuado sob o n.º **425819.2010.PGJ**, determinando o encaminhamento dos presentes autos a douta Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de adoção das providências cabíveis.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 29 de março de 2011.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro e Secretária

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro